



habitar S. João
EMPRESA MUNICIPAL E M

J.

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

2019

Entre

O Município de S. João da Madeira, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, com o n.º 506 538 575, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, adiante designado como Primeiro Outorgante e com sede na Avenida da Liberdade, em S. João da Madeira;

e

Habitar S. João E.M.- Empresa Municipal de Habitação, pessoa coletiva n.º 506 546 365, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e alterações, com sede na Rua do Poder Local, número 347, em S. João da Madeira, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Nuno Lopes Dias Vieira, com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante;

É efetuada a adenda ao contrato programa, com a introdução do ponto 1.a) ao artº 14º do Contrato Programa aprovado, com a seguinte redação:

14º

Dispensa de transferências por parte da empresa municipal

1. A segunda outorgante, através do presente contrato-programa, fica dispensada do cumprimento do previsto no artigo 28.º dos estatutos (transferências), concretamente no que se refere à transferência de percentagem das receitas provenientes da cobrança das rendas bem como da entrega de parte de lucros, quando a conta de resultados de um exercício encerre com lucros.



habitar S. João
EMPRESA MUNICIPAL E M

1.a) A segunda outorgante, fica, ainda, através do presente contrato-programa, dispensada do pagamento da segunda prestação do empréstimo dos 298 fogos do Orreiro, referente aos encargos do ano 2019, no montante 88.512,26 €, a que se refere o artº 6º, considerando o disposto no número seguinte.

2. Os referidos valores dispensados de entrega à Câmara Municipal, destinar-se-ão, obrigatoriamente, à realização de obras de conservação e reparação de imóveis.

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato-programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local.

Aos 21 de Janeiro de 2020, em S. João da Madeira, a presente adenda ao contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo primeiro outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira,

Jorge M. R. Vultos Sequeira

Pela segunda outorgante:

O Presidente do Conselho de Administração da Habitar S. João, E.M.,

José Nuno Lopes Dias Vieira